

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 17 de janeiro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs (as). Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Gabriela Lima e Silva, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Juvenil Martins de Menezes Filho, os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Joicy Leide Montalvão e Ari Carrion Frandoling, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão. Inicialmente, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, por ter-se declarado suspeito, o Cons. Romilson Amaral Duarte será substituído pelo Cons. Suplente Ari Carrion no julgamento do processo da alínea “d”. Em homenagem à presença do Conselheiro Suplente Ari Carrion, foi antecipado o julgamento do recurso de alínea “d”. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo nº 0128-002248/2014, Tributo ICMS, RE 34/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e caso conhecido, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Fernando Rezende, Eliane Medeiros, que conheceram e negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão. O Cons. Romilson Duarte se declarou suspeito para julgar o presente recurso, sendo substituído pelo Cons. Suplente Ari Carrion. Encerrado o julgamento, o Cons. Suplente Ari Carrion retirou-se da sessão e, assim, o Cons. Romilson Duarte retomou seu lugar na bancada. Redator para o acórdão a Cons. Relatora. Na sequência, foram apregoados os seguintes feitos: **1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 00040-00008490/2020-03, Tributo IPVA, RJV 68/2020**, Recorrente EDNA MARIA LOPES DA SILVA, Advogado Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do Distrito

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão o Cons. Relator; **b) Processo nº 0128-000018/2015, Tributo ICMS, RE 140/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Pública Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, após algumas considerações dos demais conselheiros, o voto do Conselheiro Relator, mesmo após ter proferido seu voto, pediu vista dos autos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão. **c) Processo nº 00040-00017531/2021-25, Tributo IPVA, RJV 90/2021, Recorrente JANAINA DE CASSIA CARVALHO, Advogado Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Rosemary Sales, Fernando Rezende, Paulo Bruno e Fernando Rosa, que conheciam e negavam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão o Cons. Relator. 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **e) Processo nº 00040-00013681/2020-89, Tributo IPVA, RJV 104/2020**, Recorrente ANDREIA BAJO GONÇALVES, Recorrida Fazenda Pública Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária, após reposicionamento, opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declaração de voto do Conselheiro Fernando

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Rezende, que negava provimento ao apelo com base exclusivamente no fato de a recorrente não ter demonstrado ser portador de deficiência incluída na norma isentiva. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão. Ausentes, justificadamente, o Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos seguintes recursos: RE 34/2021 (Ac. 001/2022), RE 005/2021 (Ac. 002/2022), RJV 41/2021 (Ac. 003/2022), RJV 205/2019 (Ac. 004/2021) e RJV 090/2021 (Ac. 005/2022). No momento destinado a indicações e propostas o Sr. Presidente informou que, embora aprovadas algumas reformas do Plenário, ainda não há previsão para o retorno aos julgamentos de forma presencial. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 19 de janeiro de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente